

PDR2020 | LC Apoio à Act. Agrícola - Curto Prazo

BENEFICIÁRIOS

Pessoas singulares ou colectivas, de natureza pública ou privada que exerçam actividade agrícola. Agricultores activos.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Linha de crédito para antecipação das subvenções anuais não reembolsáveis, nomeadamente as inseridas nas seguintes medidas agro-ambientais:

Medida 7 – Agricultura e Recursos Naturais, nomeadamente as seguintes acções:

- 7.1 – Agricultura Biológica
- 7.2 – Produção Integrada
- 7.3 – Pagamentos Rede Natura
- 7.4 – Conservação do solo
- 7.5 – Uso eficiente da água
- 7.6 – Culturas permanentes tradicionais
- 7.7 – Pastoreio extensivo
- 7.8 – Recursos Genéticos
- 7.9 – Mosaico Agro-florestal
- 7.10 – Medidas Silvo ambientais
- 7.12 – Apoio Agro-ambiental à Apicultura

Medida 9 – Apoio à Manutenção da Actividade Agrícola em Zona Desfavorecida, definida pela **Portaria nº 22/2015**

Clientes Alvo

Sem informação disponível.

Condições

MONTANTE A FINANCIAR

A definir casuisticamente, e em função da subvenção anual a que o Agricultor tem direito.

PRAZO

Até 1 ano

TAXA DE JURO

As taxas encontram-se actualizadas no Folheto de Taxas de Juro

UTILIZAÇÃO

A definir casuisticamente, em função das subvenção anuais a que o cliente tem direito.

CARÊNCIA DE CAPITAL

Sem carência de capital

GARANTIAS

Titulo executivo acompanhado de aval, hipoteca, penhor ou outras consideradas adequadas;
Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a concessão de crédito está, em qualquer caso, sujeita à apresentação, pelo beneficiário, de uma declaração emitida pelo IFAP, que ateste o NIB afecto à operação de investimento em causa, caso já exista, ou a alteração do mesmo, caso esta se venha a verificar, no prazo máximo de 10 dias, contados da indicação de alteração do NIB junto do IFAP.

COMISSÕES, ENCARGOS E CUSTOS

As comissões e despesas encontram-se actualizadas no Folheto de Comissões.

Preçário

Sem informação disponível.

Operacionalidade

REGIME

- Operação própria da CCAM
- Contrato de Agência
- Operação própria da Caixa Central

FAMÍLIA DE CRÉDITO

- Crédito à Actividade (Empresas)
- Crédito à Actividade (ENIs)

DESTINO DE CRÉDITO

- Mercadorias e Matérias-Primas;
- Fundo de Maneio

TIPO DE PRESTAÇÃO

- Prestações constantes
- Prestações constantes de capital

- Prestações constantes com carência de capital
- Prestações constantes capital com carência capital
- N Liq. Juros 1 liquidação de capital no termo
- Pagamento não regular

REEMBOLSO

O Plano de Reembolso deve adequar-se à finalidade da operação e/ou libertação dos fundos do projecto de investimento, sendo possível definir diferentes planos.

FINALIDADE

Financiamento de curto prazo para antecipação dos apoios agro-ambientais, bem como das medidas de apoio às zonas desfavorecidas, de acordo com a tabela de zonas desfavorecidas indicada na Portaria nº22/2015.

LINHA DE CRÉDITO

300 – Créditos de Tesouraria

SUB-LINHA DE CRÉDITO

959 – PDR 2020 - APOIO ACTIV. AGRICOLA (CP)

DOCUMENTAÇÃO

Decisão do IFAP com a aprovação da candidatura (disponível no site do IFAP) e toda a documentação para uma adequada análise de Risco de Crédito.

Declaração emitida pelo IFAP, que ateste o NIB afecto à operação de investimento em causa, caso já exista, ou a alteração do mesmo, caso esta se venha a verificar, no prazo máximo de 10 dias, contados da indicação de alteração do NIB junto do IFAP.

OUTRAS CONDIÇÕES

As operações são efectuadas directamente pelas CCAM, ou em Regime de Contrato de Agencia e estão SEMPRE sujeitas à análise de Risco e à adequada formalização pela Instituição.

Apoio à Venda

Sem informação disponível.

Merchandising

Sem informação disponível.

Estrutura responsável pela informação (CCAM-DM)

Data da última alteração: 23-10-2015